



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

PROCESSO ADM04/2025

DISPENSA 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji	
ASSUNTO:	Estudo para diagnóstico da demanda e instauração de processo administrativo para a Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Geral
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Dayane Silva da Silveira Secretária Geral
JUSTIFICATIVA:	A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras- NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber: a) A NR01 descreve a Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

	<p>b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.</p> <p>c) A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.</p> <p>d) A NR 15, descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, de fine as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de os proteger da exposição nociva à saúde.</p> <p>e) A NR 16, descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego, as segurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.</p>
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	Para o serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA PRETENDIDA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Fevereiro de 2025.
QUANTIDADE:	12 meses
PREVISÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Imediato, após a celebração e formalização do contrato.
OPÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação do art. 75, inc. II, considerando a análise realizada nos processos nos exercícios de 2023 e 2024.
INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e consultoria, Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
OUTRAS DISPOSIÇÕES:	Encaminhe-se a presente demanda ao Setor Financeiro/Contratações da Câmara, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

(DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da demanda.

Amaraji/PE, 31 de janeiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira
Secretária Geral



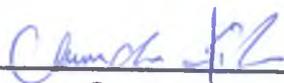
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJO
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Amaraji 13 de fevereiro de 2025

Ao Exmo.

Setor de contratos e licitações (Agente de Contratação)

Autorizo a V. Exa. que seja providenciada a Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji



Ozeas João da Silva
Presidente





PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 011/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE E A
EMPRESA CARDMAIS SST – SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME,
PARA FINS QUE SE ESPECIFICAM:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.365/0001-55, com sede na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP: 55.510-000, neste ato, representado pelo Presidente, o Sr. **ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliada, nesta cidade, inscrito no CPF nº 590.400.764-7, portador do RG nº 3.301.576 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDMAIS SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.137.937/0001-81, com Sede estabelecida na Rua Padre Rocha, nº 197, Sala A, São José, Carpina-PE, e-mail: **cardmaisocupacional@gmail.com**, neste ato representado pela Sra. **JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 049.264.995-25, residente e domiciliada na Rua Candido Cardoso Fontes, nº87, apto 701, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo de Contratação nº 009/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Primavera-PE.

1.2 O contratado, fica obrigado a prestação de serviços conforme os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no **Processo de Contratação nº 009/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
------	---------------------	------	--------



1	Contração de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigadoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Primavera-PE.	Meses	12
---	---	-------	----

1.3 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital;

1.3.2 O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME JURÍDICO

2.1 A prestação de serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente as disposições gerais de Direito Privado.

2.2 A prestação de serviços objeto do presente Contrato está prevista nos termos do art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021.

2.3 Aplica-se à supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos omissos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para os encargos deste procedimento administrativo são oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025 - Ficha 008 – Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global da prestação dos serviços contratados é de **R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) iguais e consecutivas de R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços dos quais tratam o subitem 1.2 deste contrato, deverá ser efetuada com estrita observância das condições estabelecidas no processo da presente Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

6.2 A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável do Órgão solicitante.

6.3 O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a fiscalização da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

6.4 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao de referência e, após apresentação das faturas devidamente atestadas.

7.2 A fatura discriminativa deverá ser encaminhada ao órgão solicitante, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.4 Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais de habilitação, quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Primavera para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Cumprir com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

f) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.7 Fraudar a licitação.

12.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Primavera, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Primavera/PE, 10 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE
ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO
PRESIDENTE

CONTRATADO:

CARDMAIS SST – SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ nº 50.137.937/0001-81
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS
CONTRATADA

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 17.500,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora 885 Boa Vista Recife PE

CEP 50050-910

Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010

DADOS GERAIS**Empenho:** 0000067**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Quipapá**Unidade Orçamentária:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A TREINAMENTO WORKSHOP COM TEMA MARKETING SOCIAL MIDIA E COMUNICACAO, TENDO SIDO PARA VEREADORES E SERVIDORES REALIZADO NA CIDADE DE CARUARU NF 008 NO MES DE MARCO 2023**Data Empenho:** 20/03/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 48.650.356/0001-05**Nome/Razão Social:** MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTO
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTO**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Legislativa**Subfunção:** Ação Legislativa**Programa:** ATIVIDADES LEGISLATIVAS**Ação:** MANUTENCAO DOS SERVICOS DO PODER LEGISLATIVO**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 17.500,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	20/03/2023	R\$ 17.500,00



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

Empenho

05/04/2024

R\$ 20.763,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 20.763,00



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora 885, Boa Vista, Recife - PE

CEP 50050-910

Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010

DADOS GERAIS**Empenho:** 0000161**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Panelas**Unidade Orçamentária:** CORPO LEGISLATIVO**Histórico Empenho:** VALOR EMPENHADO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO COM O TEMA ?ETICA PROFISSIONAL EM ANO DE ELEICAO, DESAFIOS CONTEMPORANEOS E SAUDE MENTAL DO TRABALHADOR? PARA OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS PE, COM CARGA HORARIA DE 30 (TRINTA) HORAS, NAS DATAS DE 08 E 09 DE ABRIL A SER REALIZADO NO CARUARU PARK HOTEL.**Data Empenho:** 05/04/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 48.650.356/0001-05**Nome/Razão Social:** MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTO
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTO**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Legislativa**Subfunção:** Ação Legislativa**Programa:** PROCESSO LEGISLATIVO**Ação:** MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 20.763,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
-----------	--------------	-----------------------



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

DADOS GERAIS

Empenho: 0000161

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Panelas

Unidade Orçamentária: CORPO LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO COM O TEMA ?ETICA PROFISSIONAL EM ANO DE ELEICAO, DESAFIOS CONTEMPORANEOS E SAUDE MENTAL DO TRABALHADOR? PARA OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANEAS PE, COM CARGA HORARIA DE 30 (TRINTA) HORAS, NAS DATAS DE 08 E 09 DE ABRIL A SER REALIZADO NO CARUARU PARK HOTEL.

Data Empenho: 05/04/2024

CPF/CNPJ do Credor: 48.650.356/0001-05

Nome/Razão Social: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTO
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTO

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 17.500,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora 885 Boa Vista Recife PE

CEP 50050-910

Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010

DADOS GERAIS**Empenho:** 0000032**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Barra de Guabiraba**Unidade Orçamentária:** CAMARA MUNICIPAL**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA CORRESPONDENTE A TREINAMENTO WORKSHOP EMMARKETING , COMUNICACAO SOCIAL ,MIDIA ENTRE OUTROS REALIZADO NO MUNICIPIO DE CARUARU DESTINADO A VEREADORES E SERVIDORES CONFORME NOTA FISCAL EM ENEXO**Data Empenho:** 01/02/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 48.650.356/0001-05**Nome/Razão Social:** MARIA DAS DORES OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTOS P MARIA DAS DORES OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTOS P**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Legislativa**Subfunção:** Ação Legislativa**Programa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**Ação:** MANUTENCAO DOS SERV. ADMINIST. DA CAMARA E CAPACITACAO, CONGRESSO**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 17.500,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/02/2023	R\$ 17.500,00



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco



Processo Administrativo n.º 004/2025
Dispensa Administrativa n.º 004/2025

A Câmara Municipal de Amaraji - PE Torna público que realizará Dispensa Administrativa, com critério de julgamento *Menor Preço* na hipótese do art. 75, inciso *II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. SOLICITAÇÃO.

- 1.1. Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji
- 1.2. A documentação deverá ser apresentada até **19 de fevereiro de 2025, às 13 horas**, na Rua Rocha Pontual, N° 60, Centro – Amaraji/PE.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAJI

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a
- c) voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Câmara Municipal de Amaraji;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos





3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

3.1.1 – Empresa Individual:

a) Registro Comercial.

3.1.2- Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A;
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.1.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- 3.1.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.1.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.html>);



3.1.3.4 Cadastro de
Pernambuco

(http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gpc/PRC/Atualizacao/AtualizacaoWeb).

3.1.3.5 http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gpc/PRC/Atualizacao/AtualizacaoWeb



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAÍ

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;
- 3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.
- 3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 3.2.4 – Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br;
- 3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de



validade constante no documento e também pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativo à 1ª e 2ª Graus).



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
Processos Judiciais Eletrônicos
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXO III);

3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO IV);

3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:

3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;

3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



o caso (Nota de Empenho ou Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
4.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.1.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.6. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



5.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.12. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.13.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.5. as peculiaridades do caso concreto;



5.3.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.7. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAJI

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

6.10) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11) Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

I	Termo de referência (ANEXO I);
II	Planilha /Modelo de Proposta (ANEXO II)
III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);
IV	Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV)
V	Modelo de Declaração de Ciência (ANEXO XI)

Amaraji (PE), 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ozeas João da Silva
Presidente





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigações das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraí

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para contratação:

2.1.1 A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras- NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

a) A NR01 descreve as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

c) A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de



d) A NR 15, descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, de fine as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16, descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego, as segurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

f) O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos.

2.1.2. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art.58 da Lei n º8 .213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefício da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

b) Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos.

2.1.3. A contratação constante do objeto em questão é justificada pela inexistência no quadro funcional desse Conselho de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços.

2.1.4. Acrescente-se, ainda, que a contratação pretendida nesse Termo implicará em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade dos trabalhadores desta Câmara frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como o monitoramento da saúde dos trabalhadores através do PCMSO, a fim de prevenir qualquer situação que possa comprometer a saúde dos/as mesmos/as. A identificação dos possíveis riscos e a implantação das devidas medidas de controle possibilitarão para a manutenção da saúde dos (as) funcionários (as), com a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, contribuindo, assim, com a proteção do ambiente organizacional e para qualidade de vida dos (as) funcionários (as).

2.1.5. Finalmente, a contratação pretendida objetiva, ainda, atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Es



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI

contratação Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com vistas ao cumprimento da 4ª Fase, a ser implementada a partir de janeiro de 2023, na qual deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

3.0.DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações e quantitativo do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigações das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho.	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Valor Global R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (quatro mil e oitocentos reais).

OBS: O valor estimado deste TR foi levado em consideração cotações em fornecedores/prestador de serviço em potencial, uma vez que não foram localizados no TOME CONTA e outras fontes de pesquisa que tivesse os serviços com as especificações descritas acima.



Serão executados os seguintes serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

3.2. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a PORTARIA Nº 6.730, de 9 de março de 2020, com vigência obrigatória a partir de 03 de janeiro de 2022, instituído pela PORTARIA Nº 8.873, de 23 de julho de 2021. No caso da ausência de Riscos Químicos, físicos e biológicos poderá ser emitida Declaração de Inexistência de Riscos – DIR.

3.3. Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO em conformidade com a PORTARIA Nº 6.734, de 9 de março de 2020, com vigência obrigatória a partir de 03 de janeiro de 2022, instituído pela PORTARIA Nº 8.873, de 23 de julho de 2021.

3.3.1. Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT em conformidade com:

- [LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991](#)
- [DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999](#)
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022
- DECRETO Nº 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020

3.3.2. Geração e envio dos eventos de SST no eSocial – eventos, S-2220 (através do fornecimento das informações pela contratante - ASOs dos funcionários) e S-2240, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, atualizada pela PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

3.3.3. Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) em conformidade com a NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1. Reunião presencial com a empresa para alinhamento das informações e definições de responsáveis para intermediar comunicação, agendamento de visita técnica, bem como os procedimentos e protocolos que a contratante já adota para controle dos riscos ocupacionais aos quais seus trabalhadores estejam expostos, processos e postos de trabalho.

3.4.2. PGR - Elaborar inventário de riscos subsidiado pelas avaliações exploratórias e documentação existente na empresa para direcionamento assertivo na necessidade de avaliações a agentes físicos, químicos e biológicos de acordo com o estabelecido na nova NR9, bem como subsidiar na elaboração do PCMSO, conforme itens:



9.4.1 Deve ser realizada análise preliminar das atividades de trabalho e dos dados já disponíveis relativos aos agentes físicos, químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.

7.5.1 O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

1.5.7.3.2 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3.5. As propostas deverão contempla 1 (uma) avaliação quantitativa de ruído e as avaliações qualitativas dos agentes químicos, físicos biológicos, ergonômicos e de acidentes referentes a avaliações preliminares.

3.6. PGR - Elaborar plano de ação com respectivo cronograma de ação elaborado por profissional especializado em Segurança e Saúde do Trabalho, conforme item:

1.5.5.2.1 A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.

1.5.5.2.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.



7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde d

e seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

7.2.1 Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.3 DIRETRIZES 7.3.1 O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.

7.3.2 São diretrizes do PCMSO:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;



i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;

j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k) subsidiar ações de readaptação profissional;

l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

3.8. LTCAT – Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme determinado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128, DE 128 DE JANEIRO DE 2015 e demais requisitos legais determinados pelas legislações:

Art. 261. Fica assegurada a concessão da aposentadoria especial ao segurado que até 13 de novembro de 2019, data da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, tenha cumprido a carência exigida e tenha caracterizado o exercício de atividade em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme o caso, independentemente de idade mínima, podendo haver enquadramento nesta condição:

I - por categoria profissional até 28 de abril de 1995, véspera da publicação da Lei nº 9.032, de 1995; e

II - por exposição a agentes químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, em qualquer época.

- LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991
- DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999.
- DECRETO Nº 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O Documento do LTCAT será confeccionado parametrizado com os códigos das tabelas do eSocial versão S.1.0

3.9. Realização do Gerenciamento de Risco Ocupacional, incluindo:



SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
Atualização, e revalidação dos programas de PGR e PCMSO	Atualização/revisão e renovação dos programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), e de controle médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) sempre que necessário;	Período de vigência do contrato
Auxílio dos programas PGR e PCMSO	Apoio a gestão na implementação dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);	Período de vigência do contrato
Treinamentos	Serão realizados todos os treinamentos de segurança do trabalho que se enquadram no serviço legislativo: NR 06, NR 23 e NR 17; Teórico e prático, podendo ser Presencial ou online;	Sempre que avaliado a necessidade pela equipe Técnica sendo necessário a atualização da equipe
Realização do PAE	PAE (Plano de atendimento Emergencial);	Elaborar e Auxiliar na implementação
Transmissão e monitoramento mensal dos eventos S2210; S2220; S2240 no eSocial;	Manutenção dos envios mensais dos serviços de SST no eSocial; Orientações sobre os laudos e exames; Envio do evento S2220 no eSocial (ASO realizado pelo cliente); Monitoramento de vencimento dos exames-relatório único;	Manutenção e monitoramento mensal;
Relatórios mensais do Serviços	Relatórios descritivos com informações do Serviços Realizados mensalmente para conhecimento da gestão/diretoria.	Envios mensais.
Visitas Técnicas	São previstas visitas técnicas presenciais trimestrais ou, sempre que necessário; e visitas técnicas de assessoria online sempre que necessário;	Período de vigência do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Realização de PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário	Sempre que necessário, solicitado pela gestão no período de vigência do contrato.
Assessoria	Assessoria disponível todos os dias em horário comercial, sendo das 8h as 18h de segunda a sexta feira;	Sempre que necessário.

3.10. Confecção dos documentos e emissão de ART.

3.11. Entrega do documento em formato digital assinado eletronicamente de acordo com o DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021:

Art. 184. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos relativos a deveres e obrigações trabalhistas, incluídos aqueles relativos a normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, compostos por dados ou por imagens, nos termos do disposto no [art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012](#), no [Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020](#), no [inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 2019](#), e na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

Lei nº 12.682, art. 2º-A:

Art. 2º-A. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019\) \(Regulamento\)](#)

[Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020,](#)

Este Decreto regulamenta o disposto no [inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019](#), e no [art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012](#), para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Lei nº 13.874, art. 3º:



inciso X: arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica estabelecida em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

Lei nº 13.709:

Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

3.12. Envio dos eventos de SST no eSocial para carga inicial.

3.13. **Evento S-2210 / CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho deve ser emitido nas seguintes situações:

3.13.1. Acidente de trabalho ou de trajeto: é o acidente ocorrido no exercício da atividade profissional a serviço da empresa ou no deslocamento residência / trabalho / residência, e que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução – permanente ou temporária – da capacidade para o trabalho ou, em último caso, a morte;

3.13.2. Doença ocupacional: é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

OBS.: esse evento tem prazo de 1(um) dia útil após o acontecimento para ser enviado.

Em caso de acidente com ÓBITO o prazo para envio é IMEDIATO.

OBS.: Para geração desse evento é necessário que as informações do acidente sejam enviadas até as 16 horas do dia para envio do evento, e será cobrado valor para transmissão, pois só é enviado em caso de acidente:

- As informações deverão ser a nós devolvida via checklist que será disponibilizado e orientado quanto ao seu preenchimento ou,
- Fornecimento dos documentos necessários ao preenchimento do evento;



- É obrigatório a apresentação do atestado/declaração do médico que atendeu o acidentado (esse evento não pode ser gerado sem essa informação).

3.14. Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do trabalhador

3.14.1. Deve nos ser fornecido cópia do PCMSO em meio eletrônico, quando aplicável.

3.15. Os ASO e exames complementares devem ser a nós enviados no mínimo até o último dia do mês da realização para que possamos respeitar as regras do eSocial conforme abaixo:

- Enviar ASO e exames complementares em arquivo digital ou o check list devidamente preenchido e assinado pelo responsável da empresa.
- Prazo de envio desse evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame.
- Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no eSocial é permitido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

3.16. O envio do exame demissional é obrigatório, exceto para os casos abaixo:

3.16.1. No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

3.16.2. As informações para geração desse evento não possuem periodicidade, deve ser respeitado os prazos definidos no PCMSO e enviados sob essa condição.

3.16.3. As informações do médico emitente do ASO/coordenador do PCMSO deverão estar corretas e legíveis.

Obs.: Só serão enviadas informações de ASO e exames complementares realizados após a obrigatoriedade pela empresa ao envio dos eventos de SST de acordo com o cronograma oficial de implantação do e-Social.

3.17. Evento S-2240 – Monitoramento das Condições Ambientais (PPP eletrônico)

3.17.1. Para geração desse evento é necessário o fornecimento do LTCAT em arquivo eletrônico ou demonstrações ambientais equivalentes que atenda ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS 128, de 29 de março de 2022:

§ 1º A partir da implantação em meio digital do PPP ou de documento que venha a substituí-lo, esse formulário deverá ser preenchido para todos os segurados empregados, avulsos e cooperados vinculados a cooperativas de trabalho ou de produção, independentemente do ramo de atividade da empresa, da exposição a agentes prejudiciais à saúde.

§ 3º A declaração de inexistência de exposição a riscos físicos, químicos e biológicos ou associação desses agentes no PPP poderá ser feita:



I - para a Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP embasada na declaração eletrônica de ausência de riscos físicos, químicos e biológicos prevista no Anexo D3.4R da NR 1, com redação dada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020;

II - para o Micro Empreendedor Individual - MEI sempre que nas fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas de acordo com a atividade econômica de desenvolvida, nos termos do item 1.8.2 da NR 1, com redação dada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020, não existir a indicação de exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos; e

III - para todas as empresas quando no inventário de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de que trata o item 1.5.7 da NR 1 do Ministério do Trabalho e Previdência for constatada a inexistência de riscos físicos, químicos e biológicos previstos no anexo IV do Regulamento da Previdência Social.

3.17.2. Deve ser enviada carga inicial desse evento para todos os trabalhadores com vínculo de trabalho com a empresa.

3.17.3. Caso haja mudança no ambiente de trabalho, essas alterações devem ser informadas até o último dia do mês da ocorrência.

3.17.4. A ausência de exposição a riscos também deve ser enviada ao e-Social.

3.17.5. Toda vez que ocorrer alteração no ambiente de trabalho, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS 128, de 29 de março de 2022, deverá ser informado através do evento S-2240:

3.17.6. Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput serão considerados como alteração do ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

- I - mudança de leiaute;
- II - substituição de máquinas ou de equipamentos;
- III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
- IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos na legislação trabalhista, se aplicável

3.18. 4ª FASE: envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-224

2 10

Cronograma de implantação do eSocial

	1ª Fase Eventos de tabuldas	2ª Fase Eventos não periódicos	3ª Fase Eventos periódicos	4ª Fase Eventos de SST
Grupo 1	08 JAN 2018	02 MAR 2018	01 MAI 2018	13 OUT 2018
Grupo 2	10 JUL 2018	10 OUT 2018	10 JAN 2019	10 JAN 2019
Grupo 3 Pessoas Jurídicas	10 JAN 2019	10 ABR 2019	10 MAI 2019	10 JAN 2019
Grupo 3	10	10	10	10

- GRUPO 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões (obrigadas desde 13/10/21)
- GRUPO 2 - entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional. (obrigadas a partir de 10/01/22)
- GRUPO 3 - Pessoas Jurídicas - empregadores optantes pelo Simples Nacional e entidades sem fins lucrativos
- GRUPO 3 - Empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor



3.26.

3.27.

3.28.

3.18.1. NÃO ESCOPO

3.18.1.1 Esta proposta não contempla a realização de exames médicos e avaliações quantitativas que não estejam expressamente descritas, bem como documentos que não estão mencionados no escopo.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

- ✓ Engenheiro de Segurança do Trabalho;
Médico do Trabalho (Responsável pelo PCMSO);

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação da prestação de serviços no horário estabelecido pela Câmara;
- b) Convocar a qualquer momento a **CONTRATADA** para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- c) Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.



5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuara a prestação de serviços no local determinado pela Câmara, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- b) Efetuara a prestação de serviços nos horários determinados pela Câmara;
- c) Efetuara a prestação de serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
- d) O Serviço deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- e) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Câmara, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior

6.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAÍ

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

8.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, contra a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, **com validade de 90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO a contar da data de sua assinatura.

12.0. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI

12.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o objeto pelo meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

12.4. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com § 2º do art. 42, da Lei 14.133/21.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irajustáveis durante todo período da vigência do CONTRATO a contar da data de sua assinatura.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da câmara e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste **Termo de Referência**, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

15.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Amaraji - PE 13 de fevereiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira
Secretária Geral



JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da Comissão

SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES
Membro da Comissão

LUCIANO CÉZAR RODRIGUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:12D847B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2023 SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO.

Em conformidade com o estabelecido na Chamada Pública nº 001/2023 seleção de pareceristas para avaliação de projetos do audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, publica-se o resultado preliminar da seleção:

Nº	PropONENTE	CPF	Classificação
01	José Carlos Filho	053.113.554-33	APROVADO
02	Adriano Amaro da Silva	089.174.604-88	APROVADO
03	Vicente Lopes da Silva Neto	128.387.964-61	APROVADO

Não houveram propostas desclassificadas, conforme o previsto na chamada pública nº001/2023. Uma vez que as propostas apresentadas foram todas contempladas, não se fez necessária a aplicação de percentuais de indução e cotas conforme determina a regulamentação da LCP nº 195/2022.

O resultado preliminar será encaminhado para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por esta Comissão Avaliadora de Pareceristas e o Secretário de Cultura.

Altinho - PE, 25 de outubro de 2023.

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário da Reunião

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da Comissão

SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES
Membro da Comissão

LUCIANO CÉZAR RODRIGUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:2F7FB929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADM 001/2025

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para a

Câmara Municipal de Amaraji.Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de fevereiro de 2025

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:952AD206

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO ADM 002/2025
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresas destinadas a aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Amaraji.Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de fevereiro de 2025

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:D647682E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO ADM 003/2025

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de fevereiro de 2025

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:70346F9D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO ADM 004/2025
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços

para a Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaraji.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de fevereiro de 2025

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:9C6F54A6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJO
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE
PREÇOS.

PROCESSO ADM 005/2025
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E
DOCUMENTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE TÉCNICO AOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJO, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaraji.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de fevereiro de 2025

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:EC6AE7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ANGELIM – PE CNPJ
10.908.660/0001-29 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 13/02/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 13, ano XVI, Nº 3782, Código Identificador: AD625BAB, do Processo Administrativo nº 004/2025 - PMA, Inexigibilidade nº 001/2025. **Onde se lê:** Objeto: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, incluindo utilização de software, de interesse da Administração Pública Municipal para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. **Leia-se:** Objeto: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de acordo com interesse da Administração Pública Municipal para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FDD9C215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 21/01/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 7, ano XVI, Nº 3765, Código Identificador: B9637549, do Contrato Administrativo nº 001/2025. **Onde se lê:** Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. **Leia-se:** Vigência: 02/01/2025 a 02/08/2025.

IVAN LUIZ DA SILVA
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:93EBE4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-FUNPREVI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE ANGELIM/PE, CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA:
NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA -
EPP, inscrita no CNPJ nº 35.699.834/0001-11. Objeto: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de acordo com interesse da Administração Pública Municipal para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM PE. **Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil Reais).**
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026.

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO
Presidente/FUNPREVI

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:360BA44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ANGELIM/PE, CNPJ/MF Nº 12.077.337/0001-86.
CONTRATADA: NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA
TECNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.699.834/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de acordo com interesse da Administração Pública Municipal para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE. **Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil Reais).** **Vigência: 15/01/2025 a 15/01/2026.**

SAMILLE DE ALMEIDA CÂMÉLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:569C85BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PMA



CPL CMA <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>

Solicitação de Edital - Câmara Municipal de Amaraji

2 messages

COMERCIAL - CARDMAIS OCUPACIONAL <comercialcardmais.ocupacional@gmail.com> Fri, Feb 14, 2025 at 3:08 PM
To: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com

Prezado, boa tarde!

Solicito o edital de Saúde e Segurança do Trabalho para serviço.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

JULLIANA CAVALCANTI

Diretora Executiva CardMais Saúde

Diretora Comercial CardMais Ocupacional

Supervisora da Área Médica - SST

Fone e whatsapp (81) 9.8182-2808

@cardmaissaude | @cardmaisocupacional

www.cardmais.com**CPL CMA** <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>

Mon, Feb 17, 2025 at 2:44 PM

To: **COMERCIAL - CARDMAIS OCUPACIONAL** <comercialcardmais.ocupacional@gmail.com>

segue edital solicitado

[Quoted text hidden]

 **edital segurança do trabalho.docx**
1237K

Carpina - PE, 17 de fevereiro de 2025.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 004/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI, PE
À Câmara de Amaraji,

CNPJ: 11.507.043/0001-84

ENDEREÇO: Rua Rocha Pontual, 26, Centro – Amaraji-PE, CEP: 55.515-000

OBJETO

Serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho.	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Valor Total de: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

NOTA 01: Todas as despesas ficam por conta da contratada.

NOTA 02: Está incluso no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Carpina – PE, 17 de fevereiro de 2025.

JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS:04926499525

Assinado de forma digital por JULLIANA
PATRICIA CAVALCANTI DOS
SANTOS:04926499525
Dados: 2025.02.17 15:55:47 -03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos

Sócia-Diretora Administrativa – CardMais SST Saúde e Segurança do Trabalho LTDA

CARDMAIS SST SAUDE E
SEGURANCA DO
TRABALHO
LTDA:50137937000181

Assinado de forma digital por
CARDMAIS SST SAUDE E
SEGURANCA DO TRABALHO
LTDA:50137937000181
Dados: 2025.02.17 15:56:02 -03'00'

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 50.137.937/0001-81



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23195673487-JOAO CARLOS DA FONSECA

HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 086.459.424-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04736146148 órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VEREADOR FELIPE NERY, 86, SENZALA, CARPINA, PE, CEP 55818140, BRASIL.

RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 082.621.914-47, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04291843897, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PADRE ROCHA, 19, QUADRA K LOTE 19, SAO JOSE, CARPINA, PE, CEP 55815140, BRASIL.

ADRIANA LIRA DE MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/03/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 058.640.674-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7117652 órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PADRE ROCHA, 19, QUADRA K LOTE 19, SAO JOSE, CARPINA, PE, CEP 55815140, BRASIL.

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 049.264.995-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 5651859060, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANDIDO CARDOSO FONTES, 87, APTO 701, MATRIZ, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE, CEP 55612600, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203038357, com sede Rua Padre Rocha, 197, Sala A, São José Carpina, PE, CEP 55815140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.137.937/0001-81, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolida, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto

SERVICOS DE ENGENHARIA

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE, TAIS COMO ASSESSORIA MEDICINA DO TRABALHO

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS

ATIVIDADES PRESTADAS POR MEDICOS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS

INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSAO EM CONSULTORIOS DE TERCEIROS

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO, ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

Req: 81300001458915

Página 1

Certifico o Registro em 05/10/2023

05/10/2023

JUCEPE

Arquivamento 20238754367 de 05/10/2023 Protocolo 238754367 de 22/09/2023 NIRE 26203038357

Nome da empresa CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224216496451484

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO OS EXAMES DE FUNÇÃO PULMONAR, TAIS COMO ESPIROMETRIA, OXIGENOTERAPIA.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23195673487 - JOAO CARLOS DA FONSECA

CNAE FISCAL

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
- 8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia ADRIANA LIRA DE MEDEIROS, detentor de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA TERCEIRA. A sócia ADRIANA LIRA DE MEDEIROS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO, com 20 000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS, com 12 000(Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá aos sócios HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO, RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS e JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, em conjunto ou separadamente, com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300001458915

Página 2

05/10/2023



Certifico o Registro em 05/10/2023
Arquivamento 20238754367 de 05/10/2023 Protocolo 238754367 de 22/09/2023 NIRE 26203038357
Nome da empresa CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 224216496451484



Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores: RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores: HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros, todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARPINA PE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome Empresarial CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. (art.997, II, CC/2002)

Req: 81300001458915

Página 3

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Padre Rocha, 197. Sala A, São José Carpina, PE, CEP 55815140.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

SERVICOS DE ENGENHARIA

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE, TAIS COMO ASSESSORIA MEDICINA DO TRABALHO

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS

ATIVIDADES PRESTADAS POR MEDICOS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS

INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSAO EM CONSULTORIOS DE TERCEIROS

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO OS EXAMES DE FUNCAO PULMONAR, TAIS COMO

ESPIROMETRIA, OXIGENOTERAPIA

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos

8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 29/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

Req: 81300001458915

Página 4

Certifico o Registro em 05/10/2023

05/10/2023

JUCEPE

Arquivamento 20238754367 de 05/10/2023 Protocolo 238754367 de 22/09/2023 NIRE 26203038357

Nome da empresa CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224216496451484



Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO	20.000	20.000,00
RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS	12.000	12.000,00
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS	8.000	8.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios **HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO, RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS e JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, em conjunto ou separadamente,** com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Req: 81300001458915

Página 5

05/10/2023



Certifico o Registro em 05/10/2023

Arquivamento 20238754367 de 05/10/2023 Protocolo 238754367 de 22/09/2023 NIRE 26203038357

Nome da empresa CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224216496451484



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores. RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores. HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os

Req: 81300001458915

Página 6

05/10/2023



Certifico o Registro em 05/10/2023

Arquivamento 20238754367 de 05/10/2023 Protocolo 238754367 de 22/09/2023 NIRE 26203038357

Nome da empresa CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224216496451484

poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23195673487-JOAO CARLOS DA FONSECA

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de CARPINA/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CARPINA PE, 6 de setembro de 2023.


HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO


RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS


ADRIANA LIRA DE MEDEIROS


JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

Req: 81300001458915

Página 7

Certifico o Registro em 05/10/2023

05/10/2023

JUCEPE

Arquivamento 20238754367 de 05/10/2023 Protocolo 238754367 de 22/09/2023 NIRE 26203038357

Nome da empresa CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224216496451484



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23195673487-JOAO CARLOS DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, JOAO CARLOS DA FONSECA, CPF 23195673487, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 01338404, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA COM 7 PAGINAS; 2. COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO DE CONTABILIDADE JOAO CARLOS DA FONSECA COM 1 PAGINA; 3. CAPA COM 1 PAGINA 4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE COM 1 PAGINA

CARPINA PE, 6 de setembro de 2023.

JOAO CARLOS DA FONSECA

Assinado Digitalmente

05/10/2023



Certifico o Registro em 05/10/2023

Arquivamento 20238754367 de 05/10/2023 Protocolo 238754367 de 22/09/2023 NIRE 26203038357

Nome da empresa CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224216496451484



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	238754367 - 22/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 26203038357
CNPJ: 50.137.937/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023
SOB N: 20238754367

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238754367

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 23195673487 - JOAO CARLOS DA FONSECA - Assinado em 03/10/2023 às 18:43:43

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

05/10/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Hellane Gabriela Gonçalves Moreira Tavares
Coutinho

NOME
FILIAÇÃO
Jevanildo Moreira Tavares
Eliane Gonçalves Moreira Tavares

NATURALIDADE Carpina - PE
DATA NASCIMENTO 15/06/1991
ORGÃO EXPEDIDOR SDS/PE
TIPO SANG./FATOR RH O+

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

PROIBIDO FALSIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 7.836.456 DATA DE EMISSÃO 03/01/2022

REGISTRO CIVIL Matr.: 075853.01.55.2012.3.00006.150.0002649.08 Carpina - PE 25/09/2012

CPF 086.459.424-02
T. ELEITOR 82214890817
NIS/PS/PASEP 27165768870
CERT. MILITAR

CNPJ 04736146149

CNPIS 04736146149
CNS 700404473398944

IDENTIDADE PROFISSIONAL CREA/PE PE054912
CRQ/PE 01300633

Pollegar Direito

Assinatura do Identificado

PROIBIDO FALSIFICAR

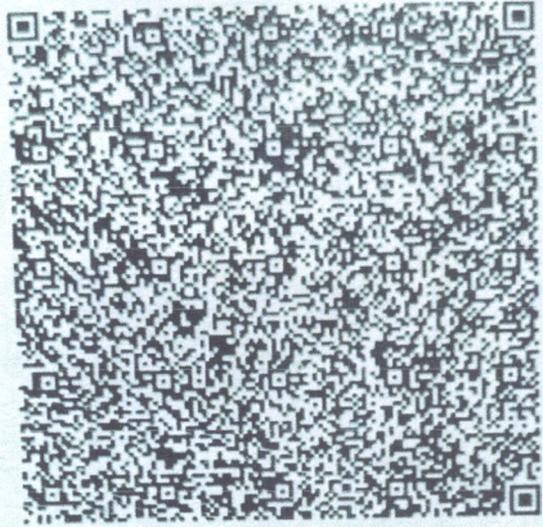
HELLANE GABRIELA
GONCALVES MOREIRA
TAVARES
COUTINHO:086645942402

Assinado de forma digital por
HELLANE GABRIELA GONCALVES
MOREIRA TAVARES
COUTINHO:086645942402
Dados: 2023.05.17 11:40:53 -03'00'

H10 080 737

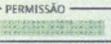
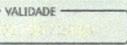
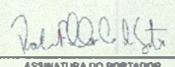
246935103

H10 080 737







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
RODRIGO FELLIPE CAVALCANTI DOS SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 7798937 SDS PE	
	CPF 082.621.914-47	DATA NASCIMENTO 12/06/1989
	FILIAÇÃO JOSE REGINALDO DOS SANTOS KATIA CILENE DE SA CAVALCAN TI SANTOS	
	PERMISSÃO 	ACC 
N° REGISTRO 1928582810	VALIDADE 	1ª HABILITAÇÃO 24/01/2008
OBSERVAÇÕES		
		
LOCAL CARPINA, PE		DATA EMISSÃO 01/10/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		51758940032 PE095339465
PERNAMBUCO		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

DECLARAÇÃO

CARDMAIS SST – SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº **50.137.937/0001-81**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS** portador (a) da Carteira de Identidade nº **7798935** e do CPF N° **049.264.995-25**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Carpina, 17 de fevereiro de 2025

**JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS:04926499525**

Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI
DOS SANTOS:04926499525
Dados: 2025.02.17 15:32:51 -03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos
Sócia-Diretora da CardMais SST – Saude e Segurança do Trabalho LTDA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAS

Declaro que a CARDMAIS SST SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.137.937/0001-81 se enquadra na condição de **MICROEMPRESA ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Carpina, 17 de fevereiro de 2025

JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS:04926499525

Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI
DOS SANTOS:04926499525
Dados: 2025.02.17 15:33:33 -03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos
Sócia-Diretora da CardMais SST – Saúde e Segurança do Trabalho LTDA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Carpina, 17 de fevereiro de 2025

JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS:04926499525

Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI
DOS SANTOS:04926499525
Dados: 2025.02.17 15:32:27 -03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos

Diretora Administrativa da CardMais Ocupacional

DADOS PARA PAGAMENTO DO PROCESSO 004/2025

CNPJ CONTA PJ: 50.137.937/0001-81

NOME: CARDMAIS SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL 001

Agência: 673-4

Conta: 62883-2

Pix: 50.137.937/0001-81



Cardmais Sst - Saude E Seguran...

Ag. 673-4 · Cc. 62883-2

Carpina – PE, 17 de fevereiro de 2025.

JULLIANA PATRICIA

CAVALCANTI DOS

SANTOS:04926499525

Assinado de forma digital por

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI

DOS SANTOS:04926499525

Dados: 2025.02.17 16:28:37 -03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos

Sócia-Diretora Administrativa – CardMais SST Saúde e Segurança do Trabalho LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **50.137.937/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:11 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **BBCC.3476.0F95.F736**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002257678-21

Data de Emissão: 17/02/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 50.137.937/0001-81

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Válida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREF. MUN. DE CARPINA/PE
 SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
 PC SÃO JOSÉ 95, SÃO JOSÉ, CEP: 55815-040
 CNPJ: 11097342000198
 Fone: ((8)1) 98261-8677 - E-mail: pmtributos1@gmail.com

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 63817	Código de Validação: 250217151645918	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://carpina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
---------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 50.137.937/0001-81	Insc. Municipal: 2.2.4.5015	Insc. Estadual:
Razão Social: CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
Endereço: 50.137.937/0001-81, 197 - SAO JOSE, Carpina/PE		

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Carpina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 17/02/2025 até 18/04/2025

Local e Data de Expedição:

CARPINA (PE), 17 de fevereiro de 2025 às 15:17:05

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.137.937/0001-81
Razão Social: CARDMAIS SST SAUDE E SEGURANCA DO TRABAL
Endereço: R PADRE ROCHA 197 SALA A / SAO JOSE / CARPINA / PE / 55815-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019516070757801

Informação obtida em 17/02/2025 15:25:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.137.937/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/03/2023

NOME EMPRESARIAL
CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

79.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE ROCHA

NÚMERO
197

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
55.815-140

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOSE

MUNICÍPIO
CARPINA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARDMAISOCUPACIONAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 8182-2808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 15:35:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.137.937/0001-81
Certidão nº: 3666943/2025
Expedição: 21/01/2025, às 10:59:21
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.137.937/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/02/2025 17h22min

Data de Validade: 06/03/2025

Nº da Certidão: 02121501/2025

Nº da Autenticidade: 87.KW.T8.XU.I3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CARDMAIS SST SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 50.137.937/0001-81

Endereço Residencial: R PADRE ROCHA, 197

Bairro: SAO JOSE

Inscrição Estadual:

Compl: SALA A

Cidade: Carpina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/02/2025 17h22min

Data de Validade: 06/03/2025

Nº da Certidão: 02121501/2025

Nº da Autenticidade: 87.KW.T8.XU.I3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CARDMAIS SST SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 50.137.937/0001-81

Endereço Residencial: R PADRE ROCHA, 197

Bairro: SAO JOSE

Inscrição Estadual:

Compl: SALA A

Cidade: Carpina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MORENO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Endereço: AV. DR SOFRONIO PORTELA, Nº 3665, CENTRO, MORENO-PE;
CEP: 55.800-000;
CNPJ: 08.057.606/0001-75

Contratada:

CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Endereço: R. PADRE ROCHA, Nº 197 - A, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE;
CEP 55.815-140,
CNPJ: 50.137.937/0001-81.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante de forma satisfatória.

Serviços técnicos prestados:

Prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho conforme as obrigações das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho.

Por ser verdade, firmamos o presente.


Assinatura do Representante Legal

Moreno-PE, 08 de janeiro de 202


Sérgio Eduardo
Diretor Financeiro



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220595458/2024

Emissão: 18/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: c337w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 50.137.937/0001-81

Registro: 0000732311

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 29/03/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO ASSESSORIA MEDICINA DO TRABALHO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO OS EXAMES DE FUNÇÃO PULMONAR, TAIS COMO: ESPIROMETRIA, OXIGENOTERAPIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PADRE ROCHA, 197, SALA A, SÃO JOSÉ, CARPINA, PE, 55815140

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/05/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000073368DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HELLANE GABRIELA GONÇALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO

Registro: 1813053081

CPF: 086.***.***-02

Data Início: 30/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA QUÍMICA

Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220606006/2024

Emissão: 09/07/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Dd81C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: HELLANE GABRIELA GONÇALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO

Registro: 1813053081

CPF: 086.***-**-02

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/03/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA QUÍMICA

Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP

Data de Formação: 31/01/2014

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIFOA - UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA

Data de Formação: 01/02/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Registro: 0000732311

CNPJ: 50.137.937/0001-81

Data Início: 30/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: F L DA SILVA NETO LTDA

Registro: 0000057040

CNPJ: 19.438.368/0001-64

Data Início: 09/10/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

CUMARU CÂMARA MUNICIPAL

Endereço: AV. OZÓRIO FERREIRA DOS SANTOS, S/N, CENTRO, CUMARU-PE;
CEP: 55.655-000;
CNPJ: 08.985.418/0001-07.

Contratada:

CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Endereço: R. PADRE ROCHA, Nº 197 - A, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE;
CEP 55.815-140;
CNPJ: 50.137.937/0001-81.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante de forma satisfatória.

Serviços técnicos prestados:

Prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho

Por ser verdade, firmamos o presente.

Assinatura do Representante Legal
Tarciana Cláudia Borba Soares – Diretora Administrativa
Cumaru-PE, 08 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 15:25:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **50.137.937/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI

PROCESSO ADM Nº 004/2025 DISPENSA 004/2025

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00004/2025. Processo Nº: 004/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de AmaraJi., Fundamentação legal: 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratado: Empresa **CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, com CNPJ nº 50.137.937/0001-81, com sede R PADRE ROCHA, bairro São José, CARPINA/PE, Valor R\$ mensal R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

Amaraji (PE), 21 de fevereiro de 2025

Ozeas João da Silva
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PROCESSO adm Nº 004/2025
DISPENSA ADM Nº 004/2025
CONTRATO ADM Nº 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI E A EMPRESA CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento público de Contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI, Órgão Público do Poder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.043/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. Vereador denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o Sr. Ozeas João da Silva, agricultor, RG 4.637.642 SDS/PE, CPF 904.735.584-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Pedro Chaves, s/nº, Distrito de Demarcação, nesta cidade de Amaraji - PE, e, como **CONTRATADA**, a empresa **CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, com CNPJ nº 50.137.937/0001-81, com sede R PADRE ROCHA, bairro São José, CARPINA/PE, representada pelo Sr.(a) **HELANNE GABRIELA GONÇALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO** inscrita no CPF/MF sob o n.º 086.459.424-02 e portador da CNH n.º 04736146148 – SDS/PE, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual de acordo com o Processo adm nº 004/2025, e dispensa nº 004/2025 e, ainda, no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 047, de 20 de março de 2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contração de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigadoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de



riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

1.1 O prazo do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2025 e com término em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e atualizações posteriores.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), relativo a 12 (doze) parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a, cujo preço é fixo e irrevogável, tomando por base o período acima indicado, com forma de pagamento em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através do Órgão, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

4.1.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que a CONTRATADA seja reconhecida qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas. Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

4.1.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

4.1.3 Independente da hipótese, dispõe o art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que os todos os motivos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:



- I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;(...)
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade da empresa (GPS), e as demais previstas no item 7 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

7.1 As obrigações do GESTOR e FISCAL do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1 De acordo com o artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, além das previstas no item 10 do Termo de Referência:



- (1) advertência;
- (2) multa;
- (3) impedimento de licitar e contratar;
- (4) declaração de inidoneidade.

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.3 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis. Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

8.4 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9. CLÁUSULA DÉCIMA DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

9.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de adm nº 001/2025, a dispensa nº 001/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Contrato.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraí/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do
11.4 presente Contrato, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser
administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro,
até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de
execução de serviços técnicos singulares especializados, confeccionados em 02 (duas)
vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE,
pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para
que este instrumento produza todos os efeitos legais.

AMARAÍ /PE, 21 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ CONTRATANTE

Ozeas João da Silva
Presidente

CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 50.137.937/0001-81

-CONTRATANTE

HELANNE GABRIELA GONÇALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO
Representante Legal

Testemunha:
Nome
Assinatura:
CPF/MF:

Testemunha:
Nome:
Assinatura:
CPF/MF

